

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 154/94

AUTORIZA CONCEDER AJUDA DE CUSTO A JOVENS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO QUE VÃO ESTAGIAR NA ALEMANHA.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custos para os jovens Jair Pauli de Beato Roque, Gilmar Schneiders de Cristo Rei e Anésio Egewarth de São João do Oeste para auxiliar no pagamento da viagem de ida de Porto Alegre ao Rio de Janeiro no valor de CR\$ 350.000,00 cada jovem.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01.04070212.004- Operação Manutenção da Secretaria da Agricultura.
3130- Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de maio de 1994.


Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 23 / 05 / 94

a 01 / 06 / 94

Ans